



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
RESOLUÇÃO Nº 003, DE 18 DE MARÇO DE 2019

[Revogada pela Resolução Consuni nº 26, de 31 de março de 2023](#)

~~— O Conselho Universitário da UNIFAL MG, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo nº 23087.001964/2019-86 e o que ficou decidido em sua 229ª reunião realizada em 18-03-2019, resolve:~~

~~— Art. 1º O Art. 7º e Art. 10 da Resolução nº 013, de 03 de março de 2011, que dispõe sobre o Regimento Interno da Escola de Enfermagem da UNIFAL MG, passam a vigorar com a seguinte redação:~~

~~“Art. 7º São órgãos de Administração da EE UNIFAL MG:-~~

~~I— Congregação~~

~~II— Direção~~

~~III— Secretaria~~

~~(...)~~

~~Art. 10 O mandato de Diretor e de Vice-Diretor será de 02 anos, permitido uma reeleição”.~~

~~— Art. 2º Consolidar as alterações estabelecidas no Art. 1º desta resolução na Resolução nº 013/2011 de 03 de março de 2011.~~

~~— Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Secretaria Geral.~~

Prof. Sandro Amadeu Cerveira
Presidente do Conselho Universitário

DATA DA PUBLICAÇÃO
UNIFAL-MG
20-03-2019